

COMUNICADO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA e O SINDILOJAS/PI – SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ comunicam aos empregadores e empregados do setor lojista de Teresina que:

CONSIDERANDO que as horas trabalhadas a título de crédito para folga no período do carnaval do ano de 2021 não foram compensadas em virtude da não realização do mesmo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Vigésima Nona em seu Parágrafo Sétimo da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, assegura que: “As horas trabalhadas que seriam compensadas no Carnaval de 2021, seriam compensadas mediante entendimentos a serem feitos diretamente entre empregadores e empregados. Em ato contínuo comunicado ao Sindicato laboral via ofício físico ou e-mail: sindicatocomerciarithe@gmail.com.”

CONSIDERANDO QUE JÁ FINDA O EXERCÍCIO 2021 e muitas empresas não cumpriram o que determina o dispositivo antes citado;

ORIENTAM AS EMPRESAS DO SEGMENTO:


1 – Que As horas trabalhadas para serem compensadas com folgas no carnaval 2021 deverão ser compensadas ou pagas como horas-extras na forma pactuada até o dia 31/01/2022;

2– Que os acordos entre empregadores e empregados deverão ser encaminhados ao sindicato laboral até a data de 31/01/2022.

Teresina, 02 de Dezembro de 2021.



GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA
Secretário-Geral do SINDCOM



TERTULINO RIBEIRO PASSOS
Presidente do SINDLOJAS/PI

ADITIVO Nº02 A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DE TERESINA -PIAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.510.572/0001-05, com endereço na rua David Caldas, nº. 536-Centro norte Teresina- Piauí, neste ato representado por seu secretário geral **GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA**, portador do CPF nº.151.888.683-34 e **SINDILOJAS/PIAUI - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI**, estabelecido na rua Desembargador Freitas, 990 2º andar, centro-norte, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.517.221/0001-18, Teresina-PI, neste ato representado por seu presidente **TERTULINO RIBEIRO PASSOS**, portador do CPF nº. 181.445.433-00, em virtude da situação de instabilidade e carência de transporte coletivo para o atendimento das necessidades de deslocamento de empregados, celebram o presente **ADITIVO a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022**, com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOJISTA DE TERESINA NO DIA 08 DE DEZEMBRO/2021.

Fica convencionado que no dia 08 de dezembro do ano em curso o comércio do centro e bairros da cidade de Teresina/PI, funcionará normalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica convencionado que como permuta para o funcionamento do dia 08 de dezembro o comércio do centro e bairros não funcionará no dia 31 de dezembro/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os estabelecimentos sediados nos shopping's não serão contemplados com o aqui determinado, devendo, portanto, cumprir ao que estabelece a cláusula Trigéssima/Sétima, Parágrafo Segundo da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 e terão funcionamento normal no dia 31 de dezembro/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As demais cláusulas da CCT-2021/2022 continuam sem alteração.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente em 02 três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e reais efeitos jurídicos.

Teresina, 01 de dezembro de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DE TERESINA PIAUI
GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA

SINDILOJAS/PIAUI- SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI
TERTULINO RIBEIRO PASSOS